



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 17 da sessão plenária ordinária realizada aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Flávio Salem Vidigal (1º Vice-Presidente), Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Jaqueline Monteiro de Lima.

Exmos. Desembargadores ausentes: Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Luís Felipe Lopes Boson e Rodrigo Ribeiro Bueno, em férias regimentais; Marcus Moura Ferreira, com causa justificada.

MM. Juízes convocados presentes: Antônio Neves de Freitas, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Vicente de Paula Maciel Júnior, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, Delane Marcolino Ferreira, Mauro César Silva, Vítor Salino de Moura Eça, Márcio José Zebende, Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro e Cristina Adelaide Custódio.

Presente a Exma. Procuradora do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Havendo *quorum* regimental, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, Márcio Flávio Salem Vidigal, declarou a sessão aberta, saudando todos os presentes.

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 12, da sessão plenária realizada em 7 de novembro de 2019, foi aprovada à unanimidade de votos.

Iniciou-se o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental:

I. Processo TRT n. 0010627-93.2019.5.03.0000 – MSCiv (Agravo Regimental)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Relator(a): Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon  
Impetrante: Ação Contact Center Ltda.  
Advogado(s): Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Impetrados: Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida (1)  
Ariene Ferreira (2)  
Kirtan Bank S.A. - Banco Múltiplo (3)  
Advogado(s): Gabriela de Carvalho Martins Moreira Couto (3)  
Herbert Moreira Couto (3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental aviado por AÇÃO CONTACT CENTER LTDA.; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Impedida: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

II. Processo PJe TRT n. 0010640-92.2019.5.03.0000 MSCiv (Agravo Regimental)

Relator(a): Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes  
Impetrante: Ação Contact Center Ltda.  
Advogado(s): Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Impetrados: Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida  
Jefferson Viana Queiroz  
Banco Bradesco S.A.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Impedida: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

III. Processo TRT n. 0010653-91.2019.5.03.0000 – MSCiv (Agravo Regimental)

Relator(a): Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça  
Impetrante: Ação Contact Center Ltda.  
Advogado(s): Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Impetrados: Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida  
Christiane Carvalho Bahia  
PAG S.A Meios de Pagamento

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, não conhecer do Agravo Regimental, por ausência de dialeticidade, registrado o voto de qualidade proferido na forma do art. 19 do Regimento Interno, e vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Roberto de Castro, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros e os MM. Juízes convocados Antônio Carlos Rodrigues Filho, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, Delane Marcolino Ferreira, Mauro





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

César Silva e Márcio José Zebende. Designado Redator do Acórdão o Exmo. Desembargador Relator Jorge Berg de Mendonça.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Impedida: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

Suspeito: Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida.

Na sequência, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente agradeceu a presença dos MM. Juízes convocados e determinou o pregão do processo TRT n. 00424-2018-000-03-00-5 PADMag.

IV. Processo TRT n. 00424-2018-000-03-00-5 PADMag

Relator(a): Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro

Interessado: Renato de Sousa Resende

Advogado: Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, julgar improcedente o pedido, determinando o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar e mantendo a determinação de restituição da GECJ, nos termos já determinados pela Corregedoria Regional. Ficaram vencidos quanto à improcedência os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Rosemary de Oliveira Pires, Maria Cecília Alves Pinto e Paula Oliveira Cantelli, que aplicavam a pena de advertência ao Magistrado. Ficaram vencidos quanto à restituição da GECJ os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Maristela Íris da Silva Malheiros e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon consideravam indevida a restituição de valores a título de GECJ, e os demais vencidos, no aspecto, consideravam que a discussão relativa à restituição da GECJ não deve ocorrer no âmbito do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Sustentação oral: Dr. Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna.

Após o julgamento do processo do qual é Relatora, a Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro, em férias regimentais, deixou o plenário, com causa justificada.

V. Processo TRT n. 00599-2019-000-03-00-3 ED

Relator: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Embargante: Fernando Antônio Viégas Peixoto

Parte Contrária: Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Exmo. Desembargador aposentado; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Sécio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros e Lucas Vanucci Lins, dar-lhes provimento, atribuindo efeito modificativo ao julgado, para afastar a prescrição e deferir ao recorrente o saldo total de dias de férias não usufruídas.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Impedido: Exmo. Desembargador Marcos Moura Ferreira.

O Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, Márcio Flávio Salem Vidigal, retirou-se do plenário, com causa justificada, e a Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida assumiu a presidência da sessão.

VI. Processo TRT n. 00266-2016-000-03-00-1 PADMag

Relator(a): Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins

Interessado: G. H. L.

Advogado: Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, julgar improcedentes as acusações contra o Magistrado interessado e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, vencidos os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Ricardo Antônio Mohallem, que aplicavam a pena de advertência.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

Sustentação oral: Dr. Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna

VII. Processo PJe TRT n. 0010196-59.2019.5.03.0000 Rcl

Relator(a): Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto

Reclamante(s): Tellus Assessoria e Participações Ltda.,  
Damp Assessoria e Participações Ltda.,  
Electa Empreendimentos e Participações Ltda.,  
Lemnos Indústria de Metais Ltda.,  
Ceres Assessoria e Participações Ltda.,  
Fernandes Participações e Empreendimentos Ltda.,  
Koprum Indústria e Comércio Ltda.,  
ITC - Indústria de Tecnologia em Comunicação Ltda.,  
Hera do Brasil Indústria e Comércio de Partes e Peças Ltda.

Advogado(s): Edson Luiz Pimenta  
André Gregório Silva

Reclamado(s): Júlia Silva de Souza Pereira



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno resolveu, preliminarmente e por maioria de votos, que a relatoria do processo retornará ao Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson, nos termos da divergência apresentada pelo Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, de acordo com o disposto no artigo 930 do CPC, vencidos os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sécio da Silva Peçanha, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima, que mantinham a relatoria com a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, com amparo no art. 86, § 6º, do Regimento Interno.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

Impedido: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

VIII. Processo PJe TRT n. 0011325-36.2018.5.03.0000 IRDR

Relator(a): Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno

Requerente: Desembargador da 6ª Turma do TRT da 3ª Região

Requerido: Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 3ª região

Terceiros interessados: Ivan Nogueira de Souza (1)  
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL (2)  
União Federal (3)

Advogados: Thomaz Fernandes Barbosa (1)  
Sandro Alves Tavares (1)  
Vicente Pedro de Nasco Rondon Filho (2)  
Dimitri Souza Cardoso (2)  
Leonardo Alves Guedes (2)

TEMA: IMBEL- Alteração de cláusulas de plano de saúde

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, que o processo será adiado e permanecerá em pauta, computados os votos já proferidos, até que todos os Desembargadores venham a deliberar sobre a matéria ou até que se alcance o *quorum* previsto no § 2º do art. 10 da Resolução TRT3 n. 89/2017. Foram proferidos os seguintes votos: I. as Exmas. Desembargadoras Rosemary de Oliveira Pires e Jaqueline Monteiro de Lima votaram na primeira opção: **INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TEMA N. 5. INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL. PLANO DE SAÚDE. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA.** A modificação promovida pela IMBEL na forma de custeio de plano de saúde ofertado aos seus empregados configura alteração contratual lesiva, vedada pelo art. 468 da CLT, a alcançar somente trabalhadores admitidos após a instituição de novas regras (Súmula n. 51, item I, do TST); II. os Exmos. Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon e Paulo Maurício Ribeiro Pires votaram na segunda opção: **INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TEMA N. 5. INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL. PLANO DE SAÚDE.**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO.** A modificação promovida pela IMBEL na forma de custeio de plano de saúde ofertado aos seus empregados não configura alteração contratual lesiva. Trata-se de uma empresa pública federal dependente, sujeita ao cumprimento de regramentos específicos e que não está obrigada por lei ou normativo à concessão do benefício ou definição de critérios de coparticipação.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

IX. Processo PJe TRT n. 0011811-21.2018.5.03.0000 ArgInc – ED

Relator(a): Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima

Embargante/Arguido: Ricardo Mendes de Oliveira

Parte Contrária/Arguente: 11ª Turma do TRT da 3ª Região

Parte Contrária/Arguido: CNH Industrial Brasil Ltda.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos Embargos Declaratórios interpostos; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jales Valadão Cardoso e Maria Stela Álvares da Silva Campos, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos como postos na fundamentação, parte integrante, e para, sanando a contradição efetivamente constatada, esclarecer que, ao contrário do que constou da ementa e dos fundamentos do v. acórdão embargado, o Egrégio Pleno deste Tribunal não declarou a constitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT, mas tão-somente rejeitou a presente arguição de inconstitucionalidade, por falta de *quorum*.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

Dando sequência, a Exma. Desembargadora 2ª Vice-Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta administrativa.

X. Processo TRT n. 00670-2018-000-03-00-7 MA

Relator(a): Exma. Desembargadora Denise Alves Horta

Interessada: MM. Juiz do Trabalho do TRT da 3ª Região

Assunto: Aposentadoria por invalidez

DECISÃO: Em cumprimento ao despacho exarado pela Exma. Desembargadora Relatora Denise Alves Horta (fl. 262), o processo foi retirado de pauta.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

Suspeição: Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães.

XI. Processo TRT n. 00724-2019-000-03-00-5 MA

Assunto: Proposição N. GP/2/2019 - Proposta de Escala de plantão judiciário do segundo grau de jurisdição de 2020.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Proposição N. GP/2/2019, que apresenta a escala dos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para atuarem nos plantões de fins de semana e feriados



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

compreendidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2020, com a alteração decorrente da permuta acordada entre as Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta e Juliana Vignoli Cordeiro.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

XII. Processo TRT n. 00688-2019-000-03-00-0 RecAdm

Relator(a): Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Recorrente: Desembargador Rogério Valle Ferreira

Recorrido: Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso Administrativo; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros e Lucas Vanucci Lins, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição e deferir ao recorrente o saldo total de dias de férias vencidas não usufruídas.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

Impedido: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira

XIII. Processo TRT n. 00745-2019-000-03-00-0 MA

Assunto: Atribuição de nome de ex-servidor deste TRT da 3ª Região ao edifício do Foro Trabalhista de Juiz de Fora.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a proposição apresentada pelo Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, que atribui o nome "Jean Nery Álvares Coutinho" ao edifício do Foro Trabalhista de Juiz de Fora.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

XIV. Processo TRT n. 00746-2019-000-03-00-5 MA

Assunto: Alteração da Instrução Normativa GP n. 35, de 23 de agosto de 2017

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Instrução Normativa GP n. 62, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Instrução Normativa GP n. 35, de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre a gratificação devida a instrutores pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de magistrados e servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

XV. Processo TRT n. 03367-2010-000-03-00-9 MA

Assunto: Proposição TRT/CJ N. 04/2010 - Projeto de Edição de Súmula de Jurisprudência - Terceirização. Empresas de Telecomunicações. Impossibilidade ou Possibilidade.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a proposta de arquivamento da Proposição TRT/CJ n. 04/2010 - Projeto de edição de súmula de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

jurisprudência – Terceirização. Empresas de telecomunicações. Impossibilidade ou possibilidade.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

XVI. Processo TRT n. 00749-2019-000-03-00-9 MA

Assunto: Proposição N. SECOI/02/2019 – Proposição de minuta de Estatuto da Atividade de Auditoria Interna no TRT da 3ª Região.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento da Matéria Administrativa, em face do pedido de vista formulado pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

### **REGISTROS**

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto proferiu voto de felicitações pelo aniversário de Belo Horizonte, que completou 102 anos na data da realização desta sessão plenária, 12 de dezembro, estendendo as felicitações a todos os belo-horizontinos, o que contou com a adesão dos desembargadores presentes.

O Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes registrou voto de desagravo nos seguintes termos:

“Voto de desagravo a uma determinada servidora desta Casa, pela forma como foi instaurado e vem sendo conduzido um processo administrativo contra ela, que, a fim de apurar um suposto assédio moral, vem impingindo-lhe uma violência moral sem precedentes nesta Casa. A despeito do sigilo próprio desse tipo de processo, o afastamento dela de suas funções e mesmo do serviço, totalmente desnecessário, aliás, o tornou público, tanto que talvez todos aqui tenham tomado conhecimento. Ademais, trata-se de uma servidora exemplar, com mais de trinta anos de bons serviços prestados à Instituição, o que não foi levado em consideração, mesmo em se tratando de denúncia anônima, provavelmente levada a efeito pelo sentimento vil de vingança. Aliás, hoje, seja no serviço público, seja na atividade privada, qualquer atitude da chefia em relação ao subordinado é tida por este como assédio, notando-se quase sempre que tal subordinado não é dos mais exemplares. Registro, por fim, que referida servidora sempre foi merecedora de minha consideração e respeito, sem nenhuma mácula que eu possa imputar-lhe durante os mais de vinte anos que tive o prazer de com ela conviver, notadamente nas sessões deste Tribunal, em todas as sessões das Especializadas”.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon registrou que acompanha integralmente as palavras do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes e confirmou tratar-se de uma servidora exemplar, que sempre se mostrou notável nas sessões, com muita capacidade, atendendo a todos os desembargadores. Afirmou que a servidora foi tolhida no seu direito de ir e vir dentro do Tribunal, sendo impedida de dirigir-se ao seu local de trabalho sem a vigilância de servidores de outros setores, o que considera inadmissível. Acrescentou que a forma como o processo administrativo vem sendo conduzido está retirando o direito de defesa da servidora.

Aderiram ao voto de desagravo do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Ana Maria Amorim Rebouças.

Deixaram de aderir ao voto de desagravo, por desconhecerem os fatos acerca do referido processo administrativo, os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Paula Oliveira Cantelli e Adriana Goulart de Sena Orsini.

O Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault registrou voto de congratulações ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, eleito Vice-Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

A Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria estendeu as congratulações a todos os eleitos, principalmente à Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi, eleita Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que sempre se destacou entre seus pares e muito ajudou este Tribunal em seus processos perante o CNJ, quando fez parte daquele Conselho. A Exma. Desembargadora felicitou também o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, eleito Vice-Presidente, e o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, eleito Corregedor.

Os registros de congratulações contaram com a adesão unânime dos Exmos. Desembargadores e da Exma. Procuradora do Trabalho da 3ª Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

O Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal trouxe uma apresentação, por intermédio de seu assessor Eduardo Antônio Mendes, acerca dos resultados obtidos no biênio 2018/2019 pelas seguintes unidades: Secretaria de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Recurso de Revista, Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, CEJUSC-JT de 1º Grau e CEJUSC-JT de 2º Grau.

A Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon registrou que esta é a última vez que os juízes convocados participam do Pleno e que sentirá muito a falta deles, porque abrilhantam as sessões com suas novas teses, trazendo uma alegria, um colorido diferente, e tornam o Pleno mais suave, mais leve. Manifestou que queria se despedir em sessão, que “vai pesar na alma uma tristeza pela ausência deles aqui neste conagraçamento, porque com a votação do novo Regimento eles foram excluídos desse ambiente de convívio. Então espero que um dia nós possamos encontrá-los como desembargadores, porque essa festividade que é o Pleno com a presença de Vossas Excelências vai deixar de existir e eu fiquei realmente muito triste com isso”.

Aderiram à manifestação os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Jorge Berg de Mendonça, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Juliana Vignoli Cordeiro e Jaqueline Monteiro de Lima.

A Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli informou que não poderá comparecer à sessão plenária extraordinária do dia 13 de dezembro de 2019 e que, tendo conhecimento das emendas apresentadas e da proposta da Comissão de Regimento Interno, está segura em deixar registrados seus votos acompanhando a Comissão.

A Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria registrou seus votos acompanhando a Comissão de Regimento Interno, lembrando tratar-se de processo adiado, que continua permanentemente em pauta.

O Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence também deixou registrados seus votos acompanhando a Comissão de Regimento, da qual faz parte, uma vez que não poderá estar presente à sessão do dia 13 de dezembro em razão de uma viagem previamente agendada.

Também anteciparam votos acompanhando a Comissão de Regimento Interno os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro e Maristela Íris da Silva Malheiros.

A Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon registrou protesto contra a prática de antecipar votos e impugnou os votos antecipados nesta sessão, porque os Desembargadores que votaram não participarão dos debates,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

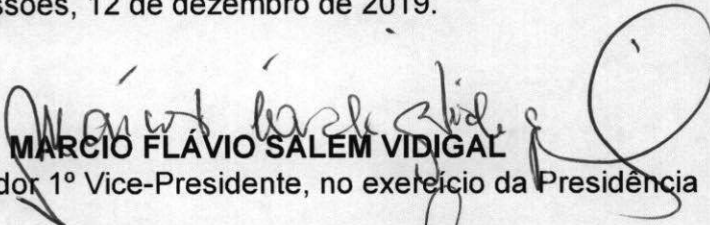
argumentando que isso não existe e que não é possível votar sem participar das discussões que acontecem na sessão.


O Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes registrou sua homenagem pessoal ao servidor Jean Nery Álvares Coutinho, uma pessoa excepcional, excelente funcionário, plenamente merecedor da honra de ter seu nome atribuído ao edifício do Foro Trabalhista de Juiz de Fora. O Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, autor da proposição, endossou as palavras do Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, lembrando que o Dr. Jean Nery era uma pessoa muito querida na Justiça Trabalhista em Juiz de Fora. O Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça registrou que o Dr. Jean Nery era uma pessoa envolvida em causas sociais, tendo sido presidente do abrigo Santa Helena em Juiz de Fora, e destacou sua atuação para a aquisição do prédio que agora recebe seu nome.

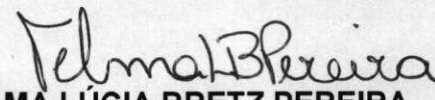
Esgotada a pauta, o Exma. Desembargadora 2ª Vice-Presidente, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, presidindo a sessão, agradeceu a presença de todos, declarando-a encerrada.

Término dos trabalhos às 18 horas e 32 minutos.

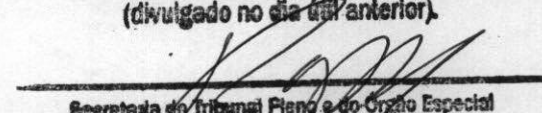
Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2019.

  
**MARCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL**  
Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

  
**LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA**  
Desembargadora 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

  
**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

Publicado em 17/02/20 no caderno Judiciário  
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT  
(divulgado no dia 17/02 anterior).

  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Paulo Sérgio Lage Riggio  
Técnico Judiciário  
TRT 3ª Região